



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

PROCESSO INTERNO Nº 6.034/2023

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br ou www.novobmnet.com.br gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 147, de 07 de outubro de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016; no que couber, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2015.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Tremembé, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

HORÁRIO DE INÍCIO: 9:00 HORAS.

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias. (www.novobmnet.com.br).

ESCLARECIMENTOS: Pedido de esclarecimentos será apresentado **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio, no sítio: (www.novobmnet.com.br), opção **ESCLARECIMENTOS**, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

IV – PROPOSTA COMERCIAL;

V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DAS CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme o pedido inicial e a justificativa, acostado aos autos.

1.2. A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. COTA PRINCIPAL, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e;

2.3. COTA RESERVADA, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

2.4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.1. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

2.4.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

2.4.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.4.4. Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.4.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2.002.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.novobmnet.com.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

3.10. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2.006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. No ato do envio da documentação deverá constar no envelope a Declaração do **ANEXO III** deste Edital.

3.10.1. Caso a licitante não informe no momento adequado sua condição de ME/EPP, esta perderá o direito ao tratamento diferenciado assegurado por lei.

3.11. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2.006, serão observados os seguintes procedimentos:

3.11.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão:

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

3.11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com valor total do lote, ou unitário.

4.3. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, Termo de Referência do Edital, sendo obrigatória a informação da **MARCA** do objeto ofertado, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados. A não inserção das especificações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3.1. Os documentos que compõe a habilitação e as propostas dos licitantes, somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e acesso público, após encerramento da fase de lances e indicação do vencedor.

4.3.2. Quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), a licitante vencedora deverá inserir Ficha Técnica dos produtos licitados, em campo próprio, no sistema www.novobbmnet.com.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável pelo período da vigência da respectiva ata, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o (s) item (ns) de seu interesse.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1. Na etapa de lances será respeitada a ordem, onde primeiro serão registrados os lances referentes à **COTA PRINCIPAL**. Finalizada a Cota Principal, iniciar-se-á a etapa de lances para a **COTA RESERVADA**.

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção do valor inicialmente cadastrado, digitado errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances **não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação”** ou qualquer outro equívoco da mesma natureza, **EXCETO** quando se tratar de evidente **“erro de digitação”** e a critério do Pregoeiro. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min.), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o (a) pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada a licitante será declarada provisoriamente vencedora.

5.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.16. Com base na classificação final dos lances da **COTA PRINCIPAL**, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, o sistema eletrônico, via “chat”, aplicará os critérios de desempate, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei;

5.16.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.16.1;

5.16.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.17. Não havendo vencedor, para a **COTA RESERVADA**, o objeto será adjudicado ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva.

5.18. Caso o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas **deverá** ocorrer pelo menor preço.

5.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

5.21. O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.22. Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.23. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.22** os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

6. DA PROPOSTA ESCRITA

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta **ANEXO IV**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, e-mail para envio da Autorização de Fornecimento, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br, entregues no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis em original, no Paço Municipal Vereador Renato Vargas, sito a Rua Sete de Setembro, 701, Centro, Tremembé/SP, CEP: 12.120-017.

6.1.1. Quando se tratar de assinatura digital, fica dispensado o envio em sua via original, conforme previsto no item 6.1.

7. DA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, **DEVERÃO SER ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ou municipal, se houver,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução Conjunta SF- PGE nº 02 de 09 de maio de 2.013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

7.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

7.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11.

7.2.8. Serão também aceitas, para os itens 7.2.3. a 7.2.7. , certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.3.2. Para empresas em processo de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula nº 50 do TCESP.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.**

7.4.2. Cada atestado deve conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail).
- Local e data de emissão.
- Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- Quantitativo legível dos itens do atestado, Caso não constem as informações acima citado no documento, sofrerá **DECLASSIFICAÇÃO do certame.**

7.4.3. Caso referidos documentos **não** detalhem e **quantifiquem o fornecimento**, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual **título de diligência** nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7.5.1. Declaração Unificada em papel timbrado da empresa licitante, datada e assinada pelo seu representante legal, conforme o **ANEXO II** deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

7.6.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 1 (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

7.6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma preconizada no item 7.6.1 do edital, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas no presente instrumento convocatório, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

7.6.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 7.6.1, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Licitações e Contratos desta Municipalidade, sito a Rua Sete de Setembro 701, Centro, Tremembé, CEP: 12.120-017, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis e previstas no presente documento.

7.6.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.8. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.9. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.10. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2.002.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **três dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. O pedido de esclarecimentos será apresentado **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio, no sítio, www.novobmnet.com.br, opção **ESCLARECIMENTOS**, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

8.1.2. Resposta ao pedido de esclarecimento será dada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, no sítio www.novobmnet.com.br e no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

8.2. Eventual impugnação deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio, no sítio, www.novobmnet.com.br, opção **IMPUGNAÇÃO**, e a apresentação de eventuais documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada a Rua Sete de Setembro, 701, Centro, Tremembé, das 08:00 às 17:00 horas, endereçado ao Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação imediata, na própria sessão pública, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmnet.com.br.

8.5.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no sítio, www.novobmnet.com.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de eventuais documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada a Rua Sete de Setembro, 701, Centro, Tremembé, das 08:00 às 17:00 horas, endereçado ao Pregoeiro (a) responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

8.5.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé.

8.7. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do **ANEXO V**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/1.993.

9.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados de sua respectiva publicação.

9.4. Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/1.993, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

9.5. O acompanhamento da execução da (s) respectiva (s) Ata (s) de Registro de Preços deverá ser fiscalizada por servidor ou servidores, designado (s) formalmente pela Secretaria solicitante, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/1.993, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

10. DA ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

10.1.1. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 5 (cinco) dias** após a entrega do objeto; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

10.2. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega do objeto, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor através de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

10.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.5. O prazo máximo para a entrega do objeto é de até **7 (sete) dias úteis**, contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, conforme consta no Termo de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

10.6. O responsável pelo recebimento do objeto fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme Lei Orçamentária Anual (LOA 2.023), sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

04 01.01.04.121.0001.2.001.339030.01.1100000 001	344 07.03.12.306.0049.2.050.339030.02.2300002 002
13 02.01.04.122.0002.2.002.339030.01.1100000 001	345 07.03.12.306.0049.2.050.339030.02.2430002 002
21 02.01.04.122.0002.2.005.339030.01.1100000 001	346 07.03.12.306.0049.2.051.339030.05.2200003 005
28 02.01.04.122.0004.2.006.339030.01.1100000 001	347 07.03.12.306.0049.2.051.339030.05.2330001 005
35 02.01.04.122.0102.2.272.339030.01.1100000 001	348 07.03.12.306.0049.2.051.339030.05.2400001 005
42 02.02.04.122.0003.2.003.339030.01.1100000 001	349 07.03.12.306.0049.2.051.339030.05.2430001 005
52 03.01.04.122.0006.2.008.339030.01.5100000 001	350 07.03.12.306.0049.2.051.339030.05.2830001 005
60 03.01.08.122.0006.2.009.339030.01.5100000 001	351 07.03.12.306.0049.2.051.339030.05.2840001 005
64 03.03.08.244.0008.2.012.339030.01.5000000 001	352 07.03.12.306.0049.2.051.339030.05.2850001 005
65 03.03.08.244.0008.2.012.339030.02.5000000 002	373 07.03.12.361.0051.2.062.339030.05.2820000 005
66 03.03.08.244.0008.2.012.339030.05.5000000 005	357 07.03.12.361.0051.2.054.339030.01.2200000 001
79 03.06.08.243.0007.2.010.339030.01.5100000 001	374 07.03.12.361.0051.2.062.339030.05.2880001 005
83 03.06.08.243.0007.2.011.339030.01.5100000 002	392 07.03.12.365.0052.2.063.339030.01.2130000 001
90 03.06.08.243.0010.2.017.339030.01.5100000 001	425 08.03.27.812.0033.2.077.339030.01.1100000 001
97 03.06.08.243.0010.2.018.339030.01.5100000 001	433 09.01.04.122.0062.2.129.339030.01.1100000 001
111 03.07.08.244.0009.2.014.339030.01.5100000 001	483 09.02.15.451.0064.2.147.339030.01.1100000 001
104 03.07.08.241.0009.2.015.339030.01.5100000 001	490 09.02.15.451.0066.2.138.339030.01.1100000 002
117 03.07.08.244.0009.2.016.339030.01.5100000 001	511 09.03.04.122.0067.2.140.339030.01.1100000 001
124 04.01.04.122.0011.2.019.339030.01.1100000 001	516 09.03.04.122.0068.2.144.339030.01.1100000 001
137 04.02.04.122.0012.2.020.339030.01.1100000 001	523 10.01.04.122.0057.2.079.339030.01.1100000 001
150 04.09.04.122.0013.2.021.339030.01.1100000 001	535 10.03.04.122.0059.2.082.339030.01.1100000 001
159 04.10.04.122.0056.2.023.339030.01.1100000 001	542 10.04.04.122.0058.2.081.339030.01.1100000 001
167 04.11.04.122.0015.2.024.339030.01.1100000 001	559 11.06.10.301.0043.2.087.339030.01.3100000 001
174 04.12.04.122.0016.2.025.339030.01.1100000 001	573 11.07.10.301.0044.2.089.339030.01.3100000 001
180 04.13.04.122.0017.2.028.339030.01.1100000 001	574 11.07.10.301.0044.2.089.339030.05.3000000 001
186 04.14.04.122.0016.2.027.339030.01.1100000 001	581 11.07.10.301.0044.2.090.339030.01.3100000 001
193 04.16.04.122.0014.2.022.339030.01.1100000 001	582 11.07.10.301.0044.2.090.339030.05.3000000 001
200 04.17.04.122.0018.2.029.339030.01.1100000 001	592 11.07.10.302.0044.2.094.339030.01.3100000 001
206 04.18.19.122.0075.2.153.339030.01.1100000 001	593 11.07.10.302.0044.2.094.339030.05.3000000 005
214 05.01.04.122.0019.2.031.339030.01.1100000 001	597 11.07.10.302.0044.2.095.339030.01.3100000 001
224 05.03.04.122.0020.2.032.339030.01.1100000 001	598 11.07.10.302.0044.2.095.339030.05.3000000 005
230 05.03.04.122.0020.2.033.339030.01.1100000 001	626 11.08.10.302.0046.2.098.339030.01.3100000 001
237 05.04.04.122.0021.2.034.339030.01.1100000 001	627 11.08.10.302.0046.2.098.339030.02.3000000 002
244 06.01.04.123.0022.2.035.339030.01.1100000 001	628 11.08.10.302.0046.2.098.339030.05.3000000 005
254 06.05.04.123.0031.2.044.339030.01.1100000 001	651 11.09.10.304.0045.2.100.339030.01.3100000 001
261 06.06.04.123.0024.2.036.339030.01.1100000 001	652 11.09.10.304.0045.2.100.339030.05.3000000 005
275 06.09.04.123.0089.2.259.339030.01.1100000 001	663 11.09.10.305.0045.2.101.339030.05.3000000 005
282 06.10.04.129.0030.2.042.339030.01.1100000 001	687 12.04.13.122.0036.2.105.339030.01.1100000 001
288 06.10.04.129.0030.2.043.339030.01.1100000 001	695 12.05.13.695.0037.2.107.339030.01.1100000 001
295 06.11.04.129.0027.2.039.339030.01.1100000 005	721 16.01.04.122.0099.2.269.339030.01.1100000 001
302 06.12.04.129.0028.2.040.339030.01.1100000 001	725 16.02.04.122.0039.2.113.339030.01.1100000 001
309 06.13.04.129.0029.2.041.339030.01.1100000 001	732 16.03.04.122.0096.2.266.339030.01.1100000 001
319 06.15.04.123.0026.2.038.339030.01.1100000 001	737 16.04.04.122.0097.2.267.339030.01.1100000 001
326 07.01.12.122.0048.2.045.339030.01.2000000 001	741 16.05.04.122.0039.2.114.339030.01.1100000 001
340 07.03.12.306.0049.2.049.339030.01.2120000 001	748 17.01.04.122.0038.2.109.339030.01.1100000 001
341 07.03.12.306.0049.2.049.339030.01.2130000 001	758 17.02.04.122.0095.2.265.339030.01.1100000 001
341 07.03.12.306.0049.2.049.339030.01.2130000 001	765 18.01.04.122.0080.2.250.339030.01.1100000 001
342 07.03.12.306.0049.2.049.339030.01.2200000 001	785 18.02.04.122.0060.2.083.339030.01.1100000 001





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

12.2. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho, do Pregão, do Processo, descrição completa do produto/equipamento/material/serviço e marca se houver, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

12.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

12.3.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Autorização para Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ou desatender aos prazos constantes deste instrumento convocatório, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais.

13.2. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras sobre entrega do material, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos.

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) somada com a sanção de rescisão unilateral, com as penalidades daí decorrentes.

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

13.3. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666/1.993, e 10.520/2.002, e, subsidiariamente, os Decretos Municipais nº 4.352/2.013 e 4.762/2.015.

13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.6. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.7. O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

13.8. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração e poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

13.9. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito através de requerimento protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Municipalidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.

13.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como, as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município, disponível na página: www.tremembe.sp.gov.br e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

14.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2.016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar relevares omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.

15.10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.11. Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.12. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 06 de novembro de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

PROCESSO INTERNO Nº 6.034/2023

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Visa atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais na manutenção da limpeza e higienização em ambientes de trabalho, escolas, prédios públicos municipais e vias urbanas, sendo assim a aquisição de material de limpeza e utensílios faz-se necessário para atender a demanda, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Tremembé.

2.2. O quantitativo apresentado no quadro abaixo é estimativo de consumo para todas as secretarias, não ficando, portanto, a administração obrigada a adquirir a totalidade dos produtos.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 COTA PRINCIPAL, percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1.	Un	188	ACENDEDOR DE FOGÃO, MANUAL, EM METAL E PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO 22,5 CM, COM FAÍSCA, NÃO INFLAMÁVEL. <u>CATÁLOGO</u>
2.	Un	6375	ÁGUA SANITÁRIA; FRASCO DE 2 LITROS; SOLUÇÃO AQUOSA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE; COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. <u>AMOSTRA FÍSICA.</u>
3.	Gal	338	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 5 LITROS. UTILIZADA PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES; SOLUÇÃO AQUOSA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM GALÃO PLÁSTICO COM ALÇA; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA (RDC 110/2016); COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4.	FRA	9750	ALCOOL LÍQUIDO 70%; PARA LIMPEZA DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO CATÁLOGO
5.	Pç	563	APARELHO DE BARBEAR; COM DUAS LAMINAS; DESCARTAVEL
6.	Pç	113	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MODELO OVAL.
7.	Un	188	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE - (TIPO PEDREIRO), COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM ALÇA E PEGADOR NA BASE INFERIOR. CATÁLOGO
8.	Pç	113	BALDE PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA
9.	Un	150	BALDE PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTAS RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA
10.	Un	45	BALDE PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA
11.	Un	113	BORRIFADOR - FABRICADO EM POLIPROPILENO, OPÇÃO DE JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE. CAPACIDADE: 1 LITRO
12.	Un	450	BORRIFADOR PARA LÍQUIDO, 580 ML, COMPOSTO POR FRASCO COM BORRIFADOR MÉDIO/LONGO ALCANCE, INDICADO PARA SER UTILIZADO COM DIVERSOS PRODUTOS, PODENDO SER REUTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE. CATÁLOGO
13.	Un	08	CARRINHO PARA COLETA DE VARRIÇÃO DE RUAS; TIPO GARI; COM RESERVATÓRIO EM FORMATO CILINDRICO; FABRICADO COM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE PARA 90LITROS. ESTRUTURA TUBULAR COM TUBOS DE AÇO SEM COSTURA, COM PAREDE DE 1,20MM; COM DUAS RODAS DE AÇO E PNEUS COM CÂMARA DE AR, PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, EM CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA COMPRA. NO RÓTULO/ETIQUETA/CATÁLOGO DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. CATÁLOGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

14.	Un	113	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PERFUME LAVANDA.
15.	Un	113	CERA; PARA LUSTRAR MADEIRA; FRASCO COM 200 ML
16.	Pç	08	CESTO PARA LIXO; CAPACIDADE DE 100 LITROS; COM PEDAL; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA.
17.	Cj	06	COLETOR SELETIVO DE RESÍDUOS; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM SUPORTE DAS LIXEIRAS; CONJUGADO COM 5 RECIPIENTES NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA BASCULANTE VAI E VEM E SISTEMA MULTI ENCAIXE; MEDINDO (80 X 40 X 40) CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO); COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS EM CADA RECIPIENTE. RECIPIENTES DE COR AZUL PARA (PAPEL), VERMELHA PARA (PLÁSTICO), AMARELA PARA (METAL), VERDE PARA (VIDRO), MARROM PARA (ORGÂNICO), COM SÍMBOLOS E DIZERES EM CADA CESTO CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES. <u>CATÁLOGO</u>
18.	Un	23	CONECTOR ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2 + BICO 3/4 COM ADAPTADOR DE 1/2. <u>CATÁLOGO</u>
19.	Cx	75	COPO PLÁSTICO; DESCARTÁVEL; MATERIAL RESISTENTE; NA COR BRANCA; CAPACIDADE DE 180ML; COM 2500 UNIDADES; CONFORME NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES. <u>CATÁLOGO</u>
20.	LTA	75	CREOLINA LÍQUIDA LATA DE 750 ML.COMPOSTO DE ACIDO CREOSONTICO; PARA DESINFETAR; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. <u>CATÁLOGO</u>
21.	Un	769	DESENGORDURANTE LÍQUIDO, PARA REMOVER GORDURAS DE COZINHA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SQUEEZE DE 500 ML. <u>AMOSTRA FÍSICA</u>
22.	Un	57	DESENTUPIDOR; MANUAL PARA SANITÁRIO; BOCAL DE BORRACHA; ESFÉRICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM; CABO DE MADEIRA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM <u>CATÁLOGO</u>
23.	Un	300	DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; GALÃO DE 5 LITROS PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO 1%; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL ENOL, POLIGICOL, ESSÊNCIA, CORANTE, OPALESCENTE CONSERVANTE, AGUA; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORME ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. <u>CATÁLOGO</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

24.	Un	450	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM DE 02 LITROS CADA AROMA DE EUCALIPTO. CATÁLOGO
25.	FRA	263	DESODORIZADOR DE AMBIENTE; AEROSOL; FLORAL; PROPANO E BUTANO, (PH ENTRE 6,5 E 8,5); REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA FÍSICA
26.	Un	938	DETERGENTE CLORADO; EMBALAGEM COM 5 LITROS. DESTINADO PARA LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. COM ALTO PODER ESPUMANTE E EFICAZ EM ÁREAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. COM DILUIÇÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 1:200 LITRO - LIMPEZA LEVE. CATÁLOGO
27.	Un	38.205	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, USADO NA REMOÇÃO DE GORDURAS E LIMPEZA GERAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EM EMBALAGEM COM 500 ML. AMOSTRA FÍSICA
28.	Pç	15	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL 180 ML CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 UNIDADES, SISTEMA POUPA COPO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO, MATERIAL BASE PLÁSTICO. CATÁLOGO
29.	Un	68	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, TAMANHO 25,2X30X13,7 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO FECHADURA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. CATÁLOGO
30.	Un	90	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, COMPATÍVEL COM REFIL DE 800 ML, MEDINDO 25,5X10,5X11 CM, EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO FECHADURA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. CATÁLOGO
31.	Un	300	ESCOVA MULTIUSO, COM BASE DE PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO RESISTENTE, MODELO OVAL, ERGONÔMICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,50 CM DE COMPRIMENTO, 7,50 CM DE LARGURA E 5,50 CM DE ALTURA, COM PESO MÁXIMO DE 140 G. CATÁLOGO
32.	Un	72	ESCOVA SANITÁRIA, COM RECIPIENTE PARA APOIAR/GUARDAR A ESCOVA, FORMATO CIRCULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,5X12,0X12,0 CM (CXLXA). CATÁLOGO
33.	Un	38	ESPANADOR DE PÓ; DE PENAS COM 0,30 CM; CABO COM 20CM; INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL; DESDE LIMPEZA DE MÓVEIS, CARROS, COMPUTADORES OU EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO: PRATELEIRAS; VITRINES; ETC. CATÁLOGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

34.	Pac	188	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA, EM MATERIAL AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; PACOTE COM 8 UNIDADE. CATÁLOGO
35.	Pac	7613	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75 MM, FORMATO RETANGULAR, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, EM PACOTE COM 10 UNIDADES. AMOSTRA FÍSICA. (1 UNIDADE)
36.	Un	2250	ESPONJA INOX ANTIFERRUGEM, UTILIZADA EM LIMPEZA PESADA, EM FERRO E GRELHA, QUE NÃO SOLTE FIAPOS E FARPAS, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA INDIVIDUAL. AMOSTRA FÍSICA
37.	Pac	3750	FIBRA DE LIMPEZA PARA USO GERAL, QUE SUBSTITUI A LÃ E PALHA DE AÇO, ANTIADERENTE, NÃO ENFERRUJA, ANTIBACTERIANA, COM FORMATO RETANGULAR, EM PACOTES COM 10 UNIDADES. CATÁLOGO
38.	Un	375	FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (38X58) CM; PERCENTUAL VARIANDO DE (2X3) CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EMBALAGEM APROPRIADA.
39.	Cx	525	FÓSFORO ACENDEDOR DE FOGO, COMPOSTO DE MADEIRA VEGETAL E MINÉRIO, NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, EM CAIXA COM 50 PALITOS DE APROXIMADAMENTE 9,5 CM, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. CATÁLOGO
40.	Un	23	GARRAFA TÉRMICA; MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 LITRO, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO. CATÁLOGO
41.	Cx	27	GUARDANAPOS EM PAPEL, SIMPLES, MEDINDO NO MÍNIMO 30X30CM – QUALIDADE SUPERIOR – CELULOSE VIRGEM, CAIXA COM 3.000 UNIDADES, EM PACOTES DE 100 UNIDADES CADA. AMOSTRA FÍSICA. (1 PACOTE DE 100UNI)
42.	Cx	113	HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES. CATÁLOGO
43.	Gal	1875	HIPOCLORITO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO; COM 5 LITROS. PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E ARTIGOS NA ÁREA HOSPITALAR; EMBALAGEM TIPO GALÃO, REFORÇADO E RESISTENTE; COM REGISTRO NA ANVISA, ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. AMOSTRA FÍSICA.
44.	Un	375	INSETICIDA AEROSOL; MULTI INSETOS E MOSQUITO DA DENGUE AROMA DE CITRONELA FRASCO COM NO MÍNIMO 380ML. CATÁLOGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

45.	KIT	38	KIT REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA COM DOIS ELEMENTOS FILTRANTES UTILIZADOS EM PURIFICADORES DE ÁGUA MODELO AS4 PENTAIR/MINIDUAL/HIDROFILTROS. AMOSTRA FÍSICA
46.	Un	38	LIXEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE PARA 30 LITROS; ACIONAMENTO DA TAMP A POR PEDAL; COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. CATÁLOGO
47.	Un	113	LIXEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE PARA 30 LITROS; COR BRANCA; COM TAMP A ACIONADA POR PEDAL; PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. CATÁLOGO
48.	PAR	225	LUVA DE LATEX TAMANHO GRANDE. PARA LIMPEZA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, ESPESSURA 0,40MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO GRANDE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. CATÁLOGO
49.	Cx	23	LUVA DE VINIL, USADA EM GASTRONOMIA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO PIGMENTADA (COR NATURAL DO VINIL), ANTIALÉRGICA, TAMANHO G, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. CATÁLOGO
50.	Pac	4500	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, SEM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. CATÁLOGO
51.	PAR	750	LUVAS NITRÍLICAS, PARA LIMPEZA EM GERAL, ANTIDERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA A AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAMANHO G, COM NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA. CATÁLOGO
52.	Un	15	MANGUEIRA FLEXÍVEL; PARA USO DOMÉSTICO; EM PVC E POLIÉSTER; DIÂMETRO DE 1/2"; COM ESGUICHO E ENGATES, COMPRIMENTO DE 30 METROS. CATÁLOGO
53.	Un	38	MOP UMIDO, SISTEMA AUTO TORÇÃO CATÁLOGO
54.	FRA	225	ÓLEO DE EUCALIPTO; TIPO AROMATIZANTE DE AMBIENTE CONCENTRADO. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PISOS, VASOS SANITÁRIOS, RALOS OU LOCAIS COM ANIMAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CATÁLOGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

55.	Un	248	PÁ DE LIXO COLETORA, EM PLÁSTICO, COM CABO E TAMPA INJETADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1025 MM DE ALTURA, 300 MM DE LARGURA E 280 MM DE PROFUNDIDADE COM O COLETOR FECHADO. CATÁLOGO
56.	Un	113	PÁ PARA LIXO; EM POLIPROPILENO; PARA RECOLHER RESÍDUOS; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (26,5 X 27 X 13,5) CM, CABO DE PVC; COM APROXIMADAMENTE 82CM.
57.	Un	113	PALHA DE AÇO; DO TIPO AÇO CARBONO; N° 01; PARA LIMPEZA/BRILHO.
58.	Un	113	PALHA DE AÇO; DO TIPO AÇO CARBONO; N° 02; PARA LIMPEZA/BRILHO.
59.	Un	375	PANO DE PRATO DE ALGODÃO; MATERIAL ALVEJADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, LARGURA MÍNIMA 45 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL; NÃO APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE INDETERMINADA. AMOSTRA FÍSICA
60.	Rl	458	PANO DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA MULTIUSO, PICOTADO, HIGIÊNICO, BASTANTE ADERÊNCIA E MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28X50 CM CADA PANO, EM ROLO COM 300 METROS E 600 PANOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS INVOLADOS. CATÁLOGO
61.	Un	4875	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO FECHADO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDA MÍNIMA FECHADO DE 62X40 CM, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA, COM ETIQUETA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, INCLUSIVE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO TECIDO. AMOSTRA FÍSICA
62.	Pac	375	PAPEL HIGIENICO BOBINA COM 300 M. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER. PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE; FOLHA DUPLA; COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO; UTILIZADOS EM DISPENSER; GOFRADO; NA COR BRANCA; FRAGRÂNCIA NEUTRA; MEDINDO 10 CM X 300 M (L X C), NO MÍNIMO GRAMATURA 30 G/M2. PACOTE COM 08 UNIDADES. CATÁLOGO
63.	Pac	375	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, NÃO RECICLADO, PICOTADO E GOFRADO, EM ROLO DE 30 METROS E EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 12 ROLOS. CATÁLOGO
64.	Pac	17.250	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE, BRANCO, NÃO RECICLADO, FARDOS COM 1000 UNIDADES, CADA, 21 X 23 - DUAS DOBRAS. AMOSTRA FÍSICA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

65.	Un	375	PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA E CORANTE. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO 94%. SENDO QUE O MESMO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE E AINDA PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
66.	Un	75	REFIL MOP UMIDO AUTO-TORÇÃO AMOSTRA FÍSICA
67.	Un	38	REGADOR; DE PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 10 LITROS. CATÁLOGO
68.	Un	34	RODO; CEPA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA DE EVA DUPLO; CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO.
69.	Un	120	RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO MEDINDO 40 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 125 CM, COM REBITE DE ALUMÍNIO. CATÁLOGO
70.	Un	120	RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO POLIDO MEDINDO 60 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 150 CM, COM REBITE DE ALUMÍNIO. CATÁLOGO
71.	Un	75	RODO PARA PIA DE COZINHA; COM CEPA DE PLASTICO, MEDINDO 16CM; BORRACHA: NATURAL; SIMPLES; CABO DE PLASTICO; MEDINDO 21CM DE COMPRIMENTO; RODO; COM CEPA DE PLASTICO, TIPO RODO DE PIA; CEPA MEDINDO 16CM; BORRACHA: NATURAL; SIMPLES; CABO DE PLASTICO; MEDINDO 21CM DE COMPRIMENTO. CATÁLOGO
72.	Pac	675	SABÃO EM BARRA NEUTRO, EM PACOTE COM 5 UNIDADES. AMOSTRA FÍSICA
73.	Un	4575	SABÃO EM PASTA NEUTRO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS, IDEAL PARA LAVAR E DAR BRILHO EM PANEIS E LOUÇAS. SABÃO EM PASTA NEUTRO (POTE 500G) - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS, IDEAL PARA LAVAR E DAR BRILHO EM PANEIS E LOUÇAS. AMOSTRA FÍSICA
74.	Un	2625	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM EMBALAGEM COM 1,6 KG. CATÁLOGO
75.	Un	150	SABONETE COMUM EM BARRA; PARA HIGIENE CORPORAL; PESO 90 GRAMAS. PH ENTRE 5.5 A 8.5); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. CATÁLOGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

76.	Un	1688	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, INODORO E NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, USADO EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, EMBALADO EM REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA COM 800 ML. AMOSTRA FÍSICA
77.	Un	225	SABONETE PARA HIGIENE CORPORAL COM 20G, UTILIZADOS EM HOTELARIA; PERFUME DE ERVA DOCE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO. CATÁLOGO
78.	Pac	113	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO; CAPACIDADE 50 LITROS; BAIXA DENSIDADE; CLASSE II QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT 7500 E NBR 9191; C/LAUDOS DE ENSAIOS; PACOTE COM 100 UNIDADES. CATÁLOGO
79.	Pac	113	SACO DE LIXO; CAPACIDADE 30 LITROS; COR BRANCO LEITOSO; 8 MICRAS BAIXA DENSIDADE CLASSE II QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT 7500 E NBR 9191 C/LAUDOS DE ENSAIOS; PACOTE COM 100 UNIDADES. CATÁLOGO
80.	Pac	75	SACO DE LIXO; COR BRANCO LEITOSO; CAPACIDADE 100 LITROS. APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES SÓLIDOS, NORMAS TÉCNICAS NBR 9195, NBR 9191, NBR 7500, MATERIAL POLIETILENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATÁLOGO
81.	Pac	113	SACO DE LIXO COR PRETA P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES MEDINDO (59 X 62) CM (L X A) ; SUPORTANDO 6 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. CATÁLOGO
82.	Pac	225	SACO DE LIXO COR PRETA; RESISTENTE; CAPACIDADE DE 50 LITROS; P/USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DE POLIETILENO; MEDINDO (63 X 80) CM (L X A); SUPORTANDO AO MENOS 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. CATÁLOGO
83.	Pac	563	SACO DE LIXO; COR PRETA; RESITENTE; CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS) LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO (LARGURA 90 X ALTURA 110) CM, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR VIGENTE. NO RÓTULO DEVE CONSTAR TAMBÉM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MEDIDAS DO PRODUTO E CAPACIDADE DE LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATÁLOGO
84.	Pac	113	SACO DE PLÁSTICO PARA HOT DOG, DESCARTÁVEL, MEDIDA APROXIMADA 23X14CM, EM PACOTE COM 500 UNIDADES. CATÁLOGO
85.	Pac	825	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. AMOSTRA FÍSICA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

86.	Pac	675	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. <u>AMOSTRA FÍSICA</u>
87.	Far	1500	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS, LACRADOS, COM TARJA, MEDIDA APROXIMADA DE 12 X 30CM (TOLERÂNCIA DE ± 5%), FARDO COM 800 UNIDADES CADA. <u>AMOSTRA FÍSICA (01 UNI)</u>
88.	Pac	75	SACO PLÁSTICO NA COR LARANJA; COM SÍMBOLO DE RESÍDUO TÓXICO; UTILIZADO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 50 LITROS; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NORMA ABNT VIGENTE; E ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/7500; PACOTE COM 100 UNIDADES. <u>CATÁLOGO</u>
89.	Pac	113	SACOLA PLASTICA BRANCA; TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM LARGURA, ALTURA 70 CM, MATERIAL PLÁSTICO. PACOTE COM 5KG. <u>CATÁLOGO</u>
90.	Kg	188	SACOLAS EM PLÁSTICO, REFORÇADA (GROSSA E RESISTENTE), COR LEITOSA, LISA, DE 60CM X 80CM, RECICLADA. <u>AMOSTRA FÍSICA</u>
91.	Un	675	SACOS PLÁSTICOS PICOTADOS EM BOBINAS, LISOS, MEDIDA APROXIMADA DE 40 X 60 CM (TAMANHO G) E COM 400 UNIDADES POR BOBINA. ATÓXICOS, PARA USO EM COZINHAS - ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. REFORÇADOS. <u>CATÁLOGO</u>
92.	Un	1508	SANITIZANTE CLORADO CONCENTRADO; EM PÓ; NA DILUIÇÃO DE 01 GRAMA DO PRODUTO PARA 01 LITRO DE ÁGUA. UTILIZADO PARA ÁGUA DE LAVAGEM DE HORTIFRUTÍCOLAS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), EMBALAGEM DE 01 KG CADA, COM COPO/COLHER MEDIDOR EM PLÁSTICO. <u>AMOSTRA FÍSICA</u>
93.	Far	113	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA, DESCARTÁVEL, TAMANHO Nº 02, EM FARDOS COM 500 UNIDADES. <u>CATÁLOGO</u>
94.	Un	38	SUPORTE PARA ROLO DE PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA DE 300 METROS - MULTIUSO <u>CATÁLOGO</u>
95.	Un	413	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MM DE ALTURA, 190 MM DE COMPRIMENTO E 65 MM DE LARGURA, E CABO EM MATERIAL RÍGIDO (EXCETO MADEIRA) REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200 MM. <u>CATÁLOGO</u>
96.	Un	225	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA; CEPA REVESTIDA EM CHAPA DE LATÃO; CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL COM PONTEIRA PLASTIFICADA; COMPRIMENTO MÍNIMO 110 CM; IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE E MEDIDAS. <u>CATÁLOGO</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

97.	Un	38	VASSOURA LIMPA TETO; CERDAS DE SISAL; COMPRIMENTO DO CABO DE 3 METROS; COM ENCAIXES PARA VARIAÇÃO DE ALTURA. CATÁLOGO
98.	Pç	150	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM MADEIRA; COM 400 MM DE COMPRIMENTO, 60 MM DE LARGURA E 30 MM DE ESPESURA; COM NO MINIMO 56 FUROS DE 10 MM DE DIÂMETRO, DISTRIBUÍDOS EM 3 CARREIRAS DE FORMA EQUIDISTANTE; COM CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E ALTURA APOS A FIXAÇÃO DE NO MINIMO 100 MM E 450 MM DE LARG; CABO DE MADEIRA COM ROSCA, COMPRIMENTO DE 1500 MM E ESPESURA DE 28 MM; ROSCA EM PLASTICO DE 28 MM PRESA AO CENTRO DA BASE POR 4 PARAFUSOS. CATÁLOGO
99.	Un	225	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA NAS MEDIDAS DE 40 X 5,5 X 3,5 (CXLXA); PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, C/ SISTEMA DE ROSCA P/ FIXAÇÃO DO CABO; C/ A CEPA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; COM MIN. DE 41 TUFOS POR CEPA; CONTENDO 45 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE NYLON; TIPO ONDULADO DE NO MIN. 9 CM DE COMP. E 0,80 MM DE ESPESURA, COM NO MÍN. 3 CARREIRAS DE TUFOS; CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, MEDINDO 120 CM; SEM GANCHO. CATÁLOGO
100.	Pç	113	VASSOURAS DE CERDAS DE NYLON 30CM, PARA USO DOMÉSTICO, COM ROSCA PARA RECEBER CABO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO MARCA E MEDIDAS, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL COM PONTEIRA PLASTIFICADA. CATÁLOGO

3.2. COTA RESERVADA, percentual de (até) **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
101.	Un	62	ACENDEDOR DE FOGÃO, MANUAL, EM METAL E PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO 22,5 CM, COM FAÍSCA, NÃO INFLAMÁVEL. CATÁLOGO
102.	Un	2125	ÁGUA SANITÁRIA; FRASCO DE 2 LITROS; SOLUÇÃO AQUOSA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE; COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. AMOSTRA FÍSICA.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

103.	Gal	112	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 5 LITROS. UTILIZADA PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES; SOLUÇÃO AQUOSA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM GALÃO PLÁSTICO COM ALÇA; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA (RDC 110/2016); COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
104.	FRA	3250	ALCOOL LÍQUIDO 70%; PARA LIMPEZA DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO CATÁLOGO
105.	Pç	187	APARELHO DE BARBEAR; COM DUAS LAMINAS; DESCARTAVEL
106.	Pç	37	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MODELO OVAL.
107.	Un	62	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE - (TIPO PEDREIRO), COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM ALÇA E PEGADOR NA BASE INFERIOR. CATÁLOGO
108.	Pç	37	BALDE PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA
109.	Un	50	BALDE PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA
110.	Un	15	BALDE PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA
111.	Un	37	BORRIFADOR - FABRICADO EM POLIPROPILENO, OPÇÃO DE JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE. CAPACIDADE: 1 LITRO
112.	Un	150	BORRIFADOR PARA LÍQUIDO, 580 ML, COMPOSTO POR FRASCO COM BORRIFADOR MÉDIO/LONGO ALCANCE, INDICADO PARA SER UTILIZADO COM DIVERSOS PRODUTOS, PODENDO SER REUTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE. CATÁLOGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

113.	Un	02	CARRINHO PARA COLETA DE VARRIÇÃO DE RUAS; TIPO GARI; COM RESERVATÓRIO EM FORMATO CILINDRICO; FABRICADO COM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE PARA 90LITROS. ESTRUTURA TUBULAR COM TUBOS DE AÇO SEM COSTURA, COM PAREDE DE 1,20MM; COM DUAS RODAS DE AÇO E PNEUS COM CÂMARA DE AR, PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, EM CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA COMPRA. NO RÓTULO/ETIQUETA/CATÁLOGO DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. CATÁLOGO
114.	Un	37	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PERFUME LAVANDA.
115.	Un	37	CERA; PARA LUSTRAR MADEIRA; FRASCO COM 200 ML
116.	Pç	02	CESTO PARA LIXO; CAPACIDADE DE 100 LITROS; COM PEDAL; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA.
117.	Cj	02	COLETOR SELETIVO DE RESÍDUOS; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM SUPORTE DAS LIXEIRAS; CONJUGADO COM 5 RECIPIENTES NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA BASCULANTE VAI E VEM E SISTEMA MULTI ENCAIXE; MEDINDO (80 X 40 X 40) CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO); COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS EM CADA RECIPIENTE. RECIPIENTES DE COR AZUL PARA (PAPEL), VERMELHA PARA (PLÁSTICO), AMARELA PARA (METAL), VERDE PARA (VIDRO), MARROM PARA (ORGÂNICO), COM SÍMBOLOS E DIZERES EM CADA CESTO CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES. CATÁLOGO
118.	Un	07	CONECTOR ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2 + BICO 3/4 COM ADAPTADOR DE 1/2. CATÁLOGO
119.	Cx	25	COPO PLÁSTICO; DESCARTÁVEL; MATERIAL RESISTENTE; NA COR BRANCA; CAPACIDADE DE 180ML; COM 2500 UNIDADES; CONFORME NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES. CATÁLOGO
120.	LTA	25	CREOLINA LÍQUIDA LATA DE 750 ML.COMPOSTO DE ACIDO CREOSONTICO; PARA DESINFETAR; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. CATÁLOGO
121.	Un	256	DESENGORDURANTE LÍQUIDO, PARA REMOVER GORDURAS DE COZINHA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SQUEEZE DE 500 ML. AMOSTRA FÍSICA
122.	Un	18	DESENTUPIDOR; MANUAL PARA SANITÁRIO; BOCAL DE BORRACHA; ESFÉRICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM; CABO DE MADEIRA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM CATÁLOGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

123.	Un	100	DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; GALÃO DE 5 LITROS PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO 1%; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL ENOL, POLIGICOL, ESSÊNCIA, CORANTE, OPALESCENTE CONSERVANTE, AGUA; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORME ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. CATÁLOGO
124.	Un	150	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM DE 02 LITROS CADA AROMA DE EUCALIPTO. CATÁLOGO
125.	FRA	87	DESODORIZADOR DE AMBIENTE; AEROSOL; FLORAL; PROPANO E BUTANO, (PH ENTRE 6,5 E 8,5); REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA. AMOSTRA FÍSICA
126.	Un	312	DETERGENTE CLORADO; EMBALAGEM COM 5 LITROS. DESTINADO PARA LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. COM ALTO PODER ESPUMANTE E EFICAZ EM ÁREAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. COM DILUIÇÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 1:200 LITRO - LIMPEZA LEVE. CATÁLOGO
127.	Un	12.750	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, USADO NA REMOÇÃO DE GORDURAS E LIMPEZA GERAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EM EMBALAGEM COM 500 ML. AMOSTRA FÍSICA
128.	Pç	05	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL 180 ML CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 UNIDADES, SISTEMA POUÇA COPO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO, MATERIAL BASE PLÁSTICO. CATÁLOGO
129.	Un	22	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, TAMANHO 25,2X30X13,7 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO FECHADURA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. CATÁLOGO
130.	Un	30	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, COMPATÍVEL COM REFIL DE 800 ML, MEDINDO 25,5X10,5X11 CM, EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO FECHADURA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. CATÁLOGO
131.	Un	100	ESCOVA MULTIUSO, COM BASE DE PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO RESISTENTE, MODELO OVAL, ERGONÔMICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,50 CM DE COMPRIMENTO, 7,50 CM DE LARGURA E 5,50 CM DE ALTURA, COM PESO MÁXIMO DE 140 G. CATÁLOGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

132.	Un	23	ESCOVA SANITÁRIA, COM RECIPIENTE PARA APOIAR/GUARDAR A ESCOVA, FORMATO CIRCULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,5X12,0X12,0 CM (CXLXA). CATÁLOGO
133.	Un	12	ESPANADOR DE PÓ; DE PENAS COM 0,30 CM; CABO COM 20CM; INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL; DESDE LIMPEZA DE MÓVEIS, CARROS, COMPUTADORES OU EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO: PRATELEIRAS; VITRINES; ETC. CATÁLOGO
134.	Pac	62	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA, EM MATERIAL AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; PACOTE COM 8 UNIDADE. CATÁLOGO
135.	Pac	2537	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75 MM, FORMATO RETANGULAR, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, EM PACOTE COM 10 UNIDADES. AMOSTRA FÍSICA. (1 UNIDADE)
136.	Un	750	ESPONJA INOX ANTIFERRUGEM, UTILIZADA EM LIMPEZA PESADA, EM FERRO E GRELHA, QUE NÃO SOLTE FIAPOS E FARPAS, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA INDIVIDUAL. AMOSTRA FÍSICA
137.	Pac	1250	FIBRA DE LIMPEZA PARA USO GERAL, QUE SUBSTITUI A LÃ E PALHA DE AÇO, ANTIADERENTE, NÃO ENFERRUJA, ANTIBACTERIANA, COM FORMATO RETANGULAR, EM PACOTES COM 10 UNIDADES. CATÁLOGO
138.	Un	125	FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (38X58) CM; PERCENTUAL VARIANDO DE (2X3)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EMBALAGEM APROPRIADA.
139.	Cx	175	FÓSFORO ACENDEDOR DE FOGO, COMPOSTO DE MADEIRA VEGETAL E MINÉRIO, NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, EM CAIXA COM 50 PALITOS DE APROXIMADAMENTE 9,5 CM, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. CATÁLOGO
140.	Un	07	GARRAFA TÉRMICA; MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 LITRO, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO. CATÁLOGO
141.	Cx	08	GUARDANAPOS EM PAPEL, SIMPLES, MEDINDO NO MÍNIMO 30X30CM – QUALIDADE SUPERIOR – CELULOSE VIRGEM, CAIXA COM 3.000 UNIDADES, EM PACOTES DE 100 UNIDADES CADA. AMOSTRA FÍSICA. (1 PACOTE DE 100UNI)
142.	Cx	37	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES. CATÁLOGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

143.	Gal	625	HIPOCLORITO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO; COM 5 LITROS. PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E ARTIGOS NA ÁREA HOSPITALAR; EMBALAGEM TIPO GALÃO, REFORÇADO E RESISTENTE; COM REGISTRO NA ANVISA, ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. AMOSTRA FÍSICA.
144.	Un	125	INSETICIDA AEROSOL; MULTI INSETOS E MOSQUITO DA DENGUE AROMA DE CITRONELA FRASCO COM NO MÍNIMO 380ML. CATÁLOGO
145.	KIT	12	KIT REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA COM DOIS ELEMENTOS FILTRANTES UTILIZADOS EM PURIFICADORES DE ÁGUA MODELO AS4 PENTAIR/MINIDUAL/HIDROFILTROS. AMOSTRA FÍSICA
146.	Un	12	LIXEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE PARA 30 LITROS; ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL; COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. CATÁLOGO
147.	Un	37	LIXEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE PARA 30 LITROS; COR BRANCA; COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL; PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. CATÁLOGO
148.	PAR	75	LUVA DE LATEX TAMANHO GRANDE. PARA LIMPEZA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, ESPESSURA 0,40MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO GRANDE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. CATÁLOGO
149.	Cx	07	LUVA DE VINIL, USADA EM GASTRONOMIA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO PIGMENTADA (COR NATURAL DO VINIL), ANTIALÉRGICA, TAMANHO G, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. CATÁLOGO
150.	Pac	1500	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, SEM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. CATÁLOGO
151.	PAR	250	LUVAS NITRÍLICAS, PARA LIMPEZA EM GERAL, ANTIDERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA A AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAMANHO G, COM NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA. CATÁLOGO
152.	Un	05	MANGUEIRA FLEXÍVEL; PARA USO DOMÉSTICO; EM PVC E POLIÉSTER; DIÂMETRO DE 1/2"; COM ESGUICHO E ENGATES, COMPRIMENTO DE 30 METROS. CATÁLOGO
153.	Un	12	MOP UMIDO, SISTEMA AUTO TORÇÃO CATÁLOGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

154.	FRA	75	ÓLEO DE EUCALIPTO; TIPO AROMATIZANTE DE AMBIENTE CONCRETADO. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PISOS, VASOS SANITÁRIOS, RALOS OU LOCAIS COM ANIMAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CATÁLOGO
155.	Un	82	PÁ DE LIXO COLETORA, EM PLÁSTICO, COM CABO E TAMPA INJETADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1025 MM DE ALTURA, 300 MM DE LARGURA E 280 MM DE PROFUNDIDADE COM O COLETOR FECHADO. CATÁLOGO
156.	Un	37	PÁ PARA LIXO; EM POLIPROPILENO; PARA RECOLHER RESÍDUOS; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (26,5 X 27 X 13,5) CM, CABO DE PVC; COM APROXIMADAMENTE 82CM.
157.	Un	37	PALHA DE AÇO; DO TIPO AÇO CARBONO; N° 01; PARA LIMPEZA/BRILHO.
158.	Un	37	PALHA DE AÇO; DO TIPO AÇO CARBONO; N° 02; PARA LIMPEZA/BRILHO.
159.	Un	125	PANO DE PRATO DE ALGODÃO; MATERIAL ALVEJADO, COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, LARGURA MINIMA 45 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL; NÃO APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE INDETERMINADA. AMOSTRA FÍSICA
160.	RI	152	PANO DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA MULTIUSO, PICOTADO, HIGIÊNICO, BASTANTE ADERÊNCIA E MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28X50 CM CADA PANO, EM ROLO COM 300 METROS E 600 PANOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS INVIOLADOS. CATÁLOGO
161.	Un	1625	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO FECHADO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDA MÍNIMA FECHADO DE 62X40 CM, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA, COM ETIQUETA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, INCLUSIVE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO TECIDO. AMOSTRA FÍSICA
162.	Pac	125	PAPEL HIGIENICO BOBINA COM 300 M. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER. PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE; FOLHA DUPLA; COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO; UTILIZADOS EM DISPENSER; GOFRADO; NA COR BRANCA; FRAGRÂNCIA NEUTRA; MEDINDO 10 CM X 300 M (L X C), NO MÍNIMO GRAMATURA 30 G/M2. PACOTE COM 08 UNIDADES. CATÁLOGO
163.	Pac	125	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, NÃO RECICLADO, PICOTADO E GOFRADO, EM ROLO DE 30 METROS E EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 12 ROLOS. CATÁLOGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

164.	Pac	5750	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE, BRANCO, NÃO RECICLADO, FARDOS COM 1000 UNIDADES, CADA, 21 X 23 - DUAS DOBRAS. <u>AMOSTRA FÍSICA</u>
165.	Un	125	PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA E CORANTE. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO 94%. SENDO QUE O MESMO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE E AINDA PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
166.	Un	25	REFIL MOP UMIDO AUTO-TORÇÃO <u>AMOSTRA FÍSICA</u>
167.	Un	12	REGADOR; DE PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 10 LITROS. <u>CATÁLOGO</u>
168.	Un	11	RODO; CEPA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA DE EVA DUPLO; CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO.
169.	Un	40	RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO MEDINDO 40 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 125 CM, COM REBITE DE ALUMÍNIO. <u>CATÁLOGO</u>
170.	Un	40	RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO POLIDO MEDINDO 60 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 150 CM, COM REBITE DE ALUMÍNIO. <u>CATÁLOGO</u>
171.	Un	25	RODO PARA PIA DE COZINHA; COM CEPA DE PLASTICO, MEDINDO 16CM; BORRACHA: NATURAL; SIMPLES; CABO DE PLASTICO; MEDINDO 21CM DE COMPRIMENTO; RODO; COM CEPA DE PLASTICO, TIPO RODO DE PIA; CEPA MEDINDO 16CM; BORRACHA: NATURAL; SIMPLES; CABO DE PLASTICO; MEDINDO 21CM DE COMPRIMENTO. <u>CATÁLOGO</u>
172.	Pac	225	SABÃO EM BARRA NEUTRO, EM PACOTE COM 5 UNIDADES. <u>AMOSTRA FÍSICA</u>
173.	Un	1525	SABÃO EM PASTA NEUTRO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS, IDEAL PARA LAVAR E DAR BRILHO EM PANEAS E LOUÇAS. SABÃO EM PASTA NEUTRO (POTE 500G) - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS, IDEAL PARA LAVAR E DAR BRILHO EM PANEAS E LOUÇAS. <u>AMOSTRA FÍSICA</u>
174.	Un	875	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM EMBALAGEM COM 1,6 KG. <u>CATÁLOGO</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

175.	Un	50	SABONETE COMUM EM BARRA; PARA HIGIENE CORPORAL; PESO 90 GRAMAS. PH ENTRE 5.5 A 8.5); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. CATÁLOGO
176.	Un	562	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO E BACTERICIDA, INODORO E NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, USADO EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, EMBALADO EM REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA COM 800 ML. AMOSTRA FÍSICA
177.	Un	75	SABONETE PARA HIGIENE CORPORAL COM 20G, UTILIZADOS EM HOTELARIA; PERFUME DE ERVA DOCE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO. CATÁLOGO
178.	Pac	37	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO; CAPACIDADE 50 LITROS; BAIXA DENSIDADE; CLASSE II QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT 7500 E NBR 9191; C/LAUDOS DE ENSAIOS; PACOTE COM 100 UNIDADES. CATÁLOGO
179.	Pac	37	SACO DE LIXO; CAPACIDADE 30 LITROS; COR BRANCO LEITOSO; 8 MICRAS BAIXA DENSIDADE CLASSE II QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT 7500 E NBR 9191 C/LAUDOS DE ENSAIOS; PACOTE COM 100 UNIDADES. CATÁLOGO
180.	Pac	25	SACO DE LIXO; COR BRANCO LEITOSO; CAPACIDADE 100 LITROS. APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES SÓLIDOS, NORMAS TÉCNICAS NBR 9195, NBR 9191, NBR 7500, MATERIAL POLIETILENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATÁLOGO
181.	Pac	37	SACO DE LIXO COR PRETA P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES MEDINDO (59 X 62) CM (L X A); SUPORTANDO 6 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. CATÁLOGO
182.	Pac	75	SACO DE LIXO COR PRETA; RESISTENTE; CAPACIDADE DE 50 LITROS; P/USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DE POLIETILENO; MEDINDO (63 X 80) CM (L X A); SUPORTANDO AO MENOS 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. CATÁLOGO
183.	Pac	187	SACO DE LIXO; COR PRETA; RESITENTE; CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS) LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO (LARGURA 90 X ALTURA 110) CM, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR VIGENTE. NO RÓTULO DEVE CONSTAR TAMBÉM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MEDIDAS DO PRODUTO E CAPACIDADE DE LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATÁLOGO
184.	Pac	37	SACO DE PLÁSTICO PARA HOT DOG, DESCARTÁVEL, MEDIDA APROXIMADA 23X14CM, EM PACOTE COM 500 UNIDADES. CATÁLOGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

185.	Pac	275	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. <u>AMOSTRA FÍSICA</u>
186.	Pac	225	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. <u>AMOSTRA FÍSICA</u>
187.	Far	500	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS, LACRADOS, COM TARJA, MEDIDA APROXIMADA DE 12 X 30CM (TOLERÂNCIA DE ± 5%), FARDO COM 800 UNIDADES CADA. <u>AMOSTRA FÍSICA (01 UNI)</u>
188.	Pac	25	SACO PLÁSTICO NA COR LARANJA; COM SÍMBOLO DE RESÍDUO TÓXICO; UTILIZADO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 50 LITROS; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NORMA ABNT VIGENTE; E ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/7500; PACOTE COM 100 UNIDADES. <u>CATÁLOGO</u>
189.	Pac	37	SACOLA PLÁSTICA BRANCA; TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM LARGURA, ALTURA 70 CM, MATERIAL PLÁSTICO. PACOTE COM 5KG. <u>CATÁLOGO</u>
190.	Kg	62	SACOLAS EM PLÁSTICO, REFORÇADA (GROSSA E RESISTENTE), COR LEITOSA, LISA, DE 60CM X 80CM, RECICLADA. <u>AMOSTRA FÍSICA</u>
191.	Un	225	SACOS PLÁSTICOS PICOTADOS EM BOBINAS, LISOS, MEDIDA APROXIMADA DE 40 X 60 CM (TAMANHO G) E COM 400 UNIDADES POR BOBINA. ATÓXICOS, PARA USO EM COZINHAS - ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. REFORÇADOS. <u>CATÁLOGO</u>
192.	Un	502	SANITIZANTE CLORADO CONCENTRADO; EM PÓ; NA DILUIÇÃO DE 01 GRAMA DO PRODUTO PARA 01 LITRO DE ÁGUA. UTILIZADO PARA ÁGUA DE LAVAGEM DE HORTIFRUTÍCOLAS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), EMBALAGEM DE 01 KG CADA, COM COPO/COLHER MEDIDOR EM PLÁSTICO. <u>AMOSTRA FÍSICA</u>
193.	Far	37	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA, DESCARTÁVEL, TAMANHO Nº 02, EM FARDOS COM 500 UNIDADES. <u>CATÁLOGO</u>
194.	Un	12	SUORTE PARA ROLO DE PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA DE 300 METROS - MULTIUSO <u>CATÁLOGO</u>
195.	Un	137	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MM DE ALTURA, 190 MM DE COMPRIMENTO E 65 MM DE LARGURA, E CABO EM MATERIAL RÍGIDO (EXCETO MADEIRA) REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200 MM. <u>CATÁLOGO</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

196.	Un	75	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA; CEPA REVESTIDA EM CHAPA DE LATÃO; CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL COM PONTEIRA PLASTIFICADA; COMPRIMENTO MÍNIMO 110 CM; IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE E MEDIDAS. CATÁLOGO
197.	Un	12	VASSOURA LIMPA TETO; CERDAS DE SISAL; COMPRIMENTO DO CABO DE 3 METROS; COM ENCAIXES PARA VARIAÇÃO DE ALTURA. CATÁLOGO
198.	Pç	50	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA; COM 400 MM DE COMPRIMENTO, 60 MM DE LARGURA E 30 MM DE ESPESURA; COM NO MÍNIMO 56 FUROS DE 10 MM DE DIÂMETRO, DISTRIBUÍDOS EM 3 CARREIRAS DE FORMA EQUIDISTANTE; COM CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E ALTURA APOS A FIXAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 MM E 450 MM DE LARG; CABO DE MADEIRA COM ROSCA, COMPRIMENTO DE 1500 MM E ESPESURA DE 28 MM; ROSCA EM PLÁSTICO DE 28 MM PRESA AO CENTRO DA BASE POR 4 PARAFUSOS. CATÁLOGO
199.	Un	75	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA NAS MEDIDAS DE 40 X 5,5 X 3,5 (CXLXA); PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, C/ SISTEMA DE ROSCA P/ FIXAÇÃO DO CABO; C/ A CEPA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; COM MÍN. DE 41 TUFOS POR CEPA; CONTENDO 45 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE NYLON; TIPO ONDULADO DE NO MÍN. 9 CM DE COMP. E 0,80 MM DE ESPESURA, COM NO MÍN. 3 CARREIRAS DE TUFOS; CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, MEDINDO 120 CM; SEM GANCHO. CATÁLOGO
200.	Pç	37	VASSOURAS DE CERDAS DE NYLON 30CM, PARA USO DOMÉSTICO, COM ROSCA PARA RECEBER CABO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO MARCA E MEDIDAS, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL COM PONTEIRA PLASTIFICADA. CATÁLOGO

3.3. Os materiais a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas discriminadas acima.

3.4. Os produtos especificados deverão conter a data de fabricação e estar no prazo de validade, quando houver.

3.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório. Bem com a descrição do Termo de Referência de cada item.

3.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o número do item, unidades de medida, quantidades, descrição e marca, sob pena de desclassificação.

3.7. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ORDEM DE ENTREGA

4.1. Local de Entrega: Avenida Audrá, nº 506, CEP 12125-010, Garagem da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no almoxarifado da secretaria solicitante, em dias úteis e respeitando o seguinte horário: das 08:00h (oito) às 11:00h (onze) e das 13:00h (treze) às 16:00h (dezesesseis);





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4.2. Forma de Fornecimento: Os itens serão requisitados gradativamente e de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé conforme modelo e quantidade especificados na Autorização de Fornecimento;

4.3. Especificamente o setor de merenda escolar poderá solicitar que sejam feitas entregas agendadas diretamente com este setor num período semanal, quinzenal ou mensal, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor, na data e endereço estipulado no pedido.

4.4. A contratação com o licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, a autorização de fornecimento, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/1993.

4.5. A Autorização de Fornecimento será expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços e indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos produtos, o item e as quantidades solicitadas. A Contratada fica obrigada a entregar os produtos no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

4.6. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

4.7. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

4.8. Prazo de Entrega: em até 7 (sete) dias úteis contados a partir da data de recebimento das Autorizações de Fornecimento;

4.9. O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

4.10. A (s) empresa (s) vencedora (s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

4.11. Os materiais deverão ser entregues novos, estar em plena validade, ser de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados. Observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

4.12. Os produtos deverão estar intactos no momento da entrega, sem amassados, sem danos ou com qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

5 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima, estabelecido em normas vigentes, sempre cotando a partir da data de entrega dos materiais.

5.2. Não serão aceitos materiais com validade expirada ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.3. Em caso de encontrarmos algum problema, a empresa vencedora se comprometerá a repor qualquer item quando:

5.3.1. Houver na entrega quedas ou algum acidente durante o descarregamento na entrega, embalagens danificadas, defeituosas, inadequadas ou que exponham o produto a contaminação e deterioração.

5.3.2. O produto não atender as especificações do termo de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5.3.3. O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento do prazo de validade.

6 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados de sua respectiva publicação.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A contratante nomeia os servidores para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços a servidora Daniela Gonçalves Ribeiro Renó como Gestora, e o servidor Sidemir Nunes de Almeida, e professora Geisa Vargas Morishita como fiscais, responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro bem como pelo recebimento dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1.993.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme Lei Orçamentária Anual (LOA 2023), sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência da referida ata:

04.01.01.04.121.0001.2.001.339030.01.1100000 001	344.07.03.12.306.0049.2.050.339030.02.2300002 002
13.02.01.04.122.0002.2.002.339030.01.1100000 001	345.07.03.12.306.0049.2.050.339030.02.2430002 002
21.02.01.04.122.0002.2.005.339030.01.1100000 001	346.07.03.12.306.0049.2.051.339030.05.2200003 005
28.02.01.04.122.0004.2.006.339030.01.1100000 001	347.07.03.12.306.0049.2.051.339030.05.2330001 005
35.02.01.04.122.0102.2.272.339030.01.1100000 001	348.07.03.12.306.0049.2.051.339030.05.2400001 005
42.02.02.04.122.0003.2.003.339030.01.1100000 001	349.07.03.12.306.0049.2.051.339030.05.2430001 005
52.03.01.04.122.0006.2.008.339030.01.5100000 001	350.07.03.12.306.0049.2.051.339030.05.2830001 005
60.03.01.08.122.0006.2.009.339030.01.5100000 001	351.07.03.12.306.0049.2.051.339030.05.2840001 005
64.03.03.08.244.0008.2.012.339030.01.5000000 001	352.07.03.12.306.0049.2.051.339030.05.2850001 005
65.03.03.08.244.0008.2.012.339030.02.5000000 002	373.07.03.12.361.0051.2.062.339030.05.2820000 005
66.03.03.08.244.0008.2.012.339030.05.5000000 005	357.07.03.12.361.0051.2.054.339030.01.2200000 001
79.03.06.08.243.0007.2.010.339030.01.5100000 001	374.07.03.12.361.0051.2.062.339030.05.2880001 005
83.03.06.08.243.0007.2.011.339030.01.5100000 002	392.07.03.12.365.0052.2.063.339030.01.2130000 001
90.03.06.08.243.0010.2.017.339030.01.5100000 001	425.08.03.27.812.0033.2.077.339030.01.1100000 001
97.03.06.08.243.0010.2.018.339030.01.5100000 001	433.09.01.04.122.0062.2.129.339030.01.1100000 001
111.03.07.08.244.0009.2.014.339030.01.5100000 001	483.09.02.15.451.0064.2.147.339030.01.1100000 001
104.03.07.08.241.0009.2.015.339030.01.5100000 001	490.09.02.15.451.0066.2.138.339030.01.1100000 002
117.03.07.08.244.0009.2.016.339030.01.5100000 001	511.09.03.04.122.0067.2.140.339030.01.1100000 001
124.04.01.04.122.0011.2.019.339030.01.1100000 001	516.09.03.04.122.0068.2.144.339030.01.1100000 001
137.04.02.04.122.0012.2.020.339030.01.1100000 001	523.10.01.04.122.0057.2.079.339030.01.1100000 001
150.04.09.04.122.0013.2.021.339030.01.1100000 001	535.10.03.04.122.0059.2.082.339030.01.1100000 001
159.04.10.04.122.0056.2.023.339030.01.1100000 001	542.10.04.04.122.0058.2.081.339030.01.1100000 001
167.04.11.04.122.0015.2.024.339030.01.1100000 001	559.11.06.10.301.0043.2.087.339030.01.3100000 001
174.04.12.04.122.0016.2.025.339030.01.1100000 001	573.11.07.10.301.0044.2.089.339030.01.3100000 001
180.04.13.04.122.0017.2.028.339030.01.1100000 001	574.11.07.10.301.0044.2.089.339030.05.3000000 001
186.04.14.04.122.0016.2.027.339030.01.1100000 001	581.11.07.10.301.0044.2.090.339030.01.3100000 001
193.04.16.04.122.0014.2.022.339030.01.1100000 001	582.11.07.10.301.0044.2.090.339030.05.3000000 001
200.04.17.04.122.0018.2.029.339030.01.1100000 001	592.11.07.10.302.0044.2.094.339030.01.3100000 001
206.04.18.19.122.0075.2.153.339030.01.1100000 001	593.11.07.10.302.0044.2.094.339030.05.3000000 005
214.05.01.04.122.0019.2.031.339030.01.1100000 001	597.11.07.10.302.0044.2.095.339030.01.3100000 001
224.05.03.04.122.0020.2.032.339030.01.1100000 001	598.11.07.10.302.0044.2.095.339030.05.3000000 005
230.05.03.04.122.0020.2.033.339030.01.1100000 001	626.11.08.10.302.0046.2.098.339030.01.3100000 001





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

237 05.04.04.122.0021.2.034.339030.01.1100000 001
244 06.01.04.123.0022.2.035.339030.01.1100000 001
254 06.05.04.123.0031.2.044.339030.01.1100000 001
261 06.06.04.123.0024.2.036.339030.01.1100000 001
275 06.09.04.123.0089.2.259.339030.01.1100000 001
282 06.10.04.129.0030.2.042.339030.01.1100000 001
288 06.10.04.129.0030.2.043.339030.01.1100000 001
295 06.11.04.129.0027.2.039.339030.01.1100000 005
302 06.12.04.129.0028.2.040.339030.01.1100000 001
309 06.13.04.129.0029.2.041.339030.01.1100000 001
319 06.15.04.123.0026.2.038.339030.01.1100000 001
326 07.01.12.122.0048.2.045.339030.01.2000000 001
340 07.03.12.306.0049.2.049.339030.01.2120000 001
341 07.03.12.306.0049.2.049.339030.01.2130000 001
341 07.03.12.306.0049.2.049.339030.01.2130000 001
342 07.03.12.306.0049.2.049.339030.01.2200000 001

627 11.08.10.302.0046.2.098.339030.02.3000000 002
628 11.08.10.302.0046.2.098.339030.05.3000000 005
651 11.09.10.304.0045.2.100.339030.01.3100000 001
652 11.09.10.304.0045.2.100.339030.05.3000000 005
663 11.09.10.305.0045.2.101.339030.05.3000000 005
687 12.04.13.122.0036.2.105.339030.01.1100000 001
695 12.05.13.695.0037.2.107.339030.01.1100000 001
721 16.01.04.122.0099.2.269.339030.01.1100000 001
725 16.02.04.122.0039.2.113.339030.01.1100000 001
732 16.03.04.122.0096.2.266.339030.01.1100000 001
737 16.04.04.122.0097.2.267.339030.01.1100000 001
741 16.05.04.122.0039.2.114.339030.01.1100000 001
748 17.01.04.122.0038.2.109.339030.01.1100000 001
758 17.02.04.122.0095.2.265.339030.01.1100000 001
765 18.01.04.122.0080.2.250.339030.01.1100000 001
785 18.02.04.122.0060.2.083.339030.01.1100000 001

Daniele Oliveira Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Daniele Ribeiro Renó
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

PROCESSO INTERNO Nº 6.034/2023

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.203/2010, Decretos Municipais nº 4.352/2013 e 4.762/2015, **DECLARAMOS** para fins de participação no presente pregão, que:

- Cumpra plenamente as exigências e os requisitos de habilitação;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.
- Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999;
- A empresa está em dia com todas as obrigações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a prefeitura, vir a contratar empregados que seja cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de qualquer pessoa ocupante dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- Não possui entre seus proprietários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Por ser a expressão da verdade eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, assino a presente.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

PROCESSO INTERNO Nº 6.034/2023

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e do **art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

PROCESSO INTERNO Nº 6.034/2023

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (ou representante): _____

E-mail pessoal dos sócios: _____

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant	Marca (quando houver)	Valor Unit	Valor Total
01						

Valor Total: R\$ (.....)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 de seus Anexos.

3 - “Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados”.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



Prefeitura de
TREMembÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

PROCESSO INTERNO Nº 6.034/2023

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-017, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. **Clemente Antonio de Lima Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 19.21.848-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 085.190.158-16, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 171/2023**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.352/2013 e 4.672/2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: representado por

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Características da detentora: Denominação....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com Inscrição Estadual nº, sediada na....., cidade de....., Estado de, CEP:, telefone: (...), e-mail:

1.2. Descrição dos Itens:

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant	Marca (quando houver)	Valor Unit	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento dos materiais no Setor e as condições conforme Termo de Referência no ANEXO I.

2.1.1. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 5 (cinco) dias** após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até **05 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informada em sua proposta comercial.

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é conforme termo de referência contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os itens serão entregues em local indicado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo inclusive o descarregamento.

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho, do Pregão, do Processo, descrição completa do produto/equipamento/material/serviço e marca se houver, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Ata de Registro de Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados de sua respectiva publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023** e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) serviço (s) recusado (s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

6.5. Fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

6.5.1. Indicar a servidora Daniela Gonçalves Ribeiro Renó como Gestora e o responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Educação a servidora Professora Geisa Vargas Oliveira, e a responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Ação Social a servidora Márcia Monteiro de Souza Righetti pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Autorização para Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos constantes deste instrumento convocatório, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais.

7.2. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras sobre entrega do material, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos.

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) somada com a sanção de rescisão unilateral, com as penalidades daí decorrentes.

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.3. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666/93, e 10.520/02, e, subsidiariamente, os Decretos Municipais nº 4.352/2013 e 4.672/2015.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

7.8. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração e poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.9. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como, as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município, disponível na página: www.tremembe.sp.gov.br e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023**, com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, via assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, ____ de ____ de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

PROCESSO INTERNO Nº 6.034/2023

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, ____ de _____ de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: **Emissão do pedido inicial.**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Rodrigo Cardoso

Cargo: Procurador do Município

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

